

# RETRIBUA AMOR. Não maltrate.



Crédito da Imagem: <https://visualhunt.com>

## Maus-tratos a animais de produção

Há situações específicas de maus-tratos praticadas com animais de produção. Eles também devem ser denunciados.

- ✘ Obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo o ato que resulte em sofrimento
- ✘ Abater para consumo ou fazer trabalhar os animais em período adiantado de gestação
- ✘ Atrelar animais a veículos sem os acessórios indispensáveis, caso da utilização de arreios incompletos, incômodos ou em mau estado, ou com acréscimo de acessórios que os molestem ou lhes perturbem o funcionamento do organismo
- ✘ Utilizar, em serviço, animal cego, ferido, enfermo, fraco, extenuado
- ✘ Açoitar, golpear ou castigar por qualquer forma a um animal caído sob o veículo ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo para levá-lo
- ✘ Fazer viajar um animal a pé, mais de 10 quilômetros, sem lhe dar descanso, ou trabalhar mais de 6 horas contínuas sem lhe dar água e alimento
- ✘ Conservar animais embarcados por mais de 12 horas, sem água e alimento
- ✘ Conduzir animais, por qualquer meio de locomoção, colocados de cabeça para baixo, de mãos ou pés atados, ou de qualquer outro modo que lhes produza sofrimento
- ✘ Transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e número de cabeças, e sem que o meio de condução em que estão encerrados esteja protegido
- ✘ Encerrar em curral ou em outros lugares animais em número de forma que não seja possível moverem-se livremente, ou deixa-los sem água e alimento mais de 12 horas
- ✘ Deixar de ordenhar as vacas por mais de 24 horas, quando utilizadas na exploração do leite

**E lembre-se: o médico veterinário e o zootecnista são aliados na defesa e na prática do bem-estar animal.**

Abril Laranja



Uma campanha do

**CRMVRS**  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

Gestão 2019/2021